Resolução nº : 522/2002
Protocolo nº : 4045/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : JULIO JOSE PISANTE JUNIOR
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento , referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/2/00003-8 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando as anotações necessárias.

CÓPIA

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente